

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 191-E, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das legislações indicadas, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2024.

21-0310 OFFICE BOY EM APUROS
Processo: 01416.005783/2021-31
Proponente: AVILA PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 15.129.442/0001-00

Valor total aprovado: R\$ 4.447.543,30
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.650.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 817, realizada em 09/12/2021

21-0315 A LENDA DA YARA
Processo: 01416.004544/2021-64
Proponente: ITACA FILMS BRASIL LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 11.443.174/0001-45

Valor total aprovado: R\$ 4.210.600,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 817, realizada em 09/12/2021

21-0316 RAIMUNDA, A RAINHA DO SERTÃO

Processo: 01416.005621/2021-01
Proponente: LUCAS SILVA LIMA ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 24.293.016/0001-06

Valor total aprovado: R\$ 855.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 812.250,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 817, realizada em 09/12/2021

21-0317 FABRICANTE DE MILAGRES
Processo: 01416.003358/2021-16
Proponente: LÚCIA EULÁLIA COSTA MAGALHÃES
Cidade/UF: João Pessoa / PA
CNPJ: 22.024.752/0001-25

Valor total aprovado: R\$ 3.092.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.937.400,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0318 AURORA

Processo: 01416.003744/2021-08
Proponente: MOVIOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 15.743.170/0001-33

Valor total aprovado: R\$ 1.972.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 273.400,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 500.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0320 AVF

Processo: 01416.003612/2021-78
Proponente: J DE M FREIRE PORTELLA ME
Cidade/UF: Lorena / SP
CNPJ: 17.364.550/0001-92

Valor total aprovado: R\$ 3.255.816,66
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.093.025,83
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0321 MARA

Processo: 01416.008638/2019-98
Proponente: CITIZENCRANE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 03.675.713/0001-43

Valor total aprovado: R\$ 6.720.000,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0322 AVENIDA BEIRA-MAR

Processo: 01416.001424/2021-13
Proponente: ELO AUDIOVISUAL SERVIÇOS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.700.630/0001-18

Valor total aprovado: R\$ 2.512.573,68
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 150.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0323 MAX, O ANTI HERÓI

Processo: 01416.003746/2021-99
Proponente: BEZERRA E HEDLER LTDA
Cidade/UF: Três Lagoas / MS
CNPJ: 40.434.013/0001-93

Valor total aprovado: R\$ 1.868.012,50
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.774.611,87
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2025.

21-0309 BAIXO ASTRAL

Processo: 01416.005727/2021-05
Proponente: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.570.789/0001-65

Valor total aprovado: R\$ 3.072.854,19
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.919.211,48
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 817, realizada em 09/12/2021

21-0313 SETE MULHERES CUBANAS
Processo: 01416.005828/2021-78
Proponente: GUGAROD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.935.709/0001-32
Valor total aprovado: R\$ 1.200.045,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.140.042,75
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 817, realizada em 09/12/2021

21-0319 ARMANDO COSTA

Processo: 01416.003794/2021-87
Proponente: NADRYV FILMES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 40.974.424/0001-71

Valor total aprovado: R\$ 259.000,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 240.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

21-0325 O NATAL DA BURGUESINHA

Processo: 01416.003439/2021-16
Proponente: FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 18.082.113/0001-49

Valor total aprovado: R\$ 10.000.261,62
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 818, realizada em 14/12/2021

Art. 3º Tornar sem efeito os termos do DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE Nº. 179-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 236, de 16 de dezembro de 2021, pág. 248, Seção 01, no que se refere à aprovação do projeto audiovisual "21-0217 QUANDO MEU DIA CHEGAR", da proponente PRIMEIRO CORTE PRODUÇÕES LTDA-ME.

Art. 4º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

DESPACHO Nº 193-E, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a seguinte Deliberação de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

13-0013 RELATO DE UM CERTO ORIENTE

Processo: 01580.037427/2012-94
Proponente: MATIZAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.939.205/0001-98

Valor total aprovado: de R\$ 5.393.200,00 para R\$ 8.400.000,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 1.400.000,00;
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.750.000,00 para R\$ 2.600.000,00;
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 580.540,00 para R\$ 791.000,00;
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 820, realizada em 21/12/2021

Prazo de captação: até 31/12/2023

Art. 2º A Deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 41-E/SEF/SFO/CAP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar os prazos de captação de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo até 31/12/2022, mantidos os mecanismos já aprovados.

12-0413 MALÊS

Processo: 01580.022925/2012-32
Proponente: TAMBELLINI FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 29.269.719/0001-04

16-0499 ASA BRANCA, A VOZ DA ARENA

Processo: 01416.002061/2016-68
Proponente: SENTIMENTAL FILME LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.326.727/0001-87

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo até 31/12/2023, mantidos os mecanismos já aprovados.

18-0356 TE CONTO NO CAMINHO

Processo: 01416.006317/2018-78
Proponente: VIVIAN MESQUITA LIMA JORNALISTA ME
Cidade/UF: Santos / SP
CNPJ: 23.511.961/0001-66

Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SOBROSA MESQUITA MONSORES

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA IBRAM Nº 896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Pesquisa, no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 20, IV, do Anexo I do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, no art. 3º, V, e art. 4º, X, da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, no Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o constante nos autos dos processos nº 01415.000219/2021-32 e 01415.001297/2021-54, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

Art. 2º O Comitê de Pesquisa do Ibram é um órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, responsável pela elaboração das diretrizes e orientações das atividades de pesquisa sobre as áreas museal e museológica realizadas no âmbito do Ibram, com finalidade de estimular, orientar e facilitar o desenvolvimento de pesquisas do Ibram dentro de padrões éticos.



Art. 3º O Comitê de Pesquisa do Ibram contribui para a execução das finalidades conferidas pelo inciso V do art. 3º e pelo inciso X do art. 4º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, pelo parágrafo único do art. 3º e inciso I do art. 9º do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, pelo inciso V do art. 3º e art. 72 do Anexo à Portaria MinC nº 110, de 08 de outubro de 2014, e pelo inciso I do art. 5º e pelas alíneas b, h e i, do inciso II, do art. 6º da Portaria Ibram nº 605, de 10 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - pesquisa: toda e qualquer atividade de natureza investigativa, com objeto e métodos definidos, reconhecida por instâncias competentes do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, por agências de fomento ou por outras instituições, nacionais ou estrangeiras, referendadas pela comunidade científica, que resulta em produção técnico-científica, técnica ou tecnológica.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê de Pesquisa do Ibram:

I - elaborar, acompanhar e avaliar as normas e as diretrizes gerais de pesquisa do Ibram, submetendo-as à aprovação da Diretoria Colegiada do Ibram;

II - propor, estimular e apoiar a elaboração de programas, projetos e linhas de pesquisa nas unidades museológicas e finalísticas do Ibram;

III - elaborar, acompanhar e avaliar a Política de Acesso Aberto ao Conhecimento no Ibram, submetendo-a à aprovação da Diretoria Colegiada do Ibram;

IV - incentivar a produção de pesquisas pelas unidades museológicas e finalísticas do Ibram, que serão dirigidas ao Comitê de Pesquisa do Ibram para conhecimento e análise de convergência em relação às normas e as diretrizes gerais de pesquisa do Ibram;

V - definir parâmetros institucionais e éticos para o desenvolvimento de pesquisas no Ibram, submetendo-os à aprovação da Diretoria Colegiada do Ibram;

VI - avaliar e emitir pareceres, sempre que necessário, a respeito de programas, projetos e atividades de pesquisa a serem implementados nos Planos Museológicos das unidades museológicas e no Ibram;

VII - emitir, quando solicitado pelo servidor interessado na concessão de licença-capacitação ou afastamento para participação em programa de pós-graduação, parecer técnico que possa subsidiar seu pedido de licença ou afastamento junto à chefia imediata e às áreas decisórias do Ibram;

VIII - emitir, quando solicitado pela chefia ou pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, parecer técnico que subsidie decisão sobre licença capacitação ou afastamento de servidor para participação em programa de pós-graduação;

IX - apoiar e promover iniciativas de pesquisa e pós-graduação por parte dos servidores, por meio de aconselhamento e divulgação de informações;

X - apoiar e estimular parcerias entre o Ibram e instituições de pesquisa, ensino e inovação;

XI - propor ações de difusão e divulgação dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito do Ibram;

XII - apoiar e promover articulação entre as unidades do Ibram e entre o Ibram e agências ou órgãos de fomento à pesquisa;

XIII - coordenar o Diretório de Grupos de Pesquisa do Ibram no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

XIV - coordenar o Programa Institucional de Iniciação Científica do Ibram - PIBIC/CNPq-Ibram e realizar anualmente a Jornada de Iniciação Científica do Ibram;

XV - realizar periodicamente o Encontro de Pesquisadores do Ibram; e

XVI - inventariar, organizar e manter atualizadas as informações passadas e atuais sobre as pesquisas realizadas em todas as unidades do Ibram.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê de Pesquisa do Ibram será composto por 7 (sete) representantes, titulares e suplentes, designados por ato do Presidente do Ibram, sendo:

I - 1 (um) representante com título de mestre ou doutor da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM/Ibram;

II - 1 (um) representante com título de mestre ou doutor do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus - DDFEM/Ibram;

III - 1 (um) representante com título de mestre ou doutor do Departamento de Processos Museais - DPMUS/Ibram; e

IV - 4 (quatro) representantes dos pesquisadores das unidades museológicas do Ibram, inscritos na lista constante do Painel de Pesquisadores do Ibram, com título de mestre ou doutor, eleitos pelos servidores do Ibram.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 2º Os representantes terão assento no Comitê de Pesquisa do Ibram pelo período de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

§ 3º Cessarà a investidura de representantes do Comitê de Pesquisa do Ibram com a extinção do mandato, mediante término do exercício de suas funções no Ibram, renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética do Instituto Brasileiro de Museus.

§ 4º Para a primeira composição, os representantes listados nos incisos I a III deste artigo serão indicados pelos respectivos dirigentes à Presidência do Ibram, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

§ 5º A partir da segunda composição, os representantes listados nos incisos I a III deste artigo serão indicados pelos respectivos dirigentes à Coordenação do Comitê de Pesquisa do Ibram, no prazo de 10 (dez) dias antes do término de cada triênio.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê de Pesquisa do Ibram será coordenado por representante a ser indicado pelos membros do Comitê, em reunião ordinária, e designado pelo Presidente do Ibram.

Art. 8º O Comitê de Pesquisa do Ibram contará com secretaria executiva que lhe prestará apoio administrativo, a ser exercida por servidor designado pelo Presidente do Ibram.

Art. 9º O Comitê de Pesquisa do Ibram se reunirá conforme convocação de seu Coordenador ou a requerimento de dois terços de seus membros, por meio de:

I - reunião ordinária, realizada semestralmente, conforme cronograma de atividades anual do comitê, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando-se a pauta; e

II - reunião extraordinária, na ocorrência de fato superveniente que exija deliberação tempestiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando-se a pauta.

§ 1º O quórum mínimo para a instauração das reuniões do Comitê de Pesquisa do Ibram é de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus representantes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de seus membros.

§ 2º As convocações para reuniões especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 3º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a 2 (duas) horas, será especificado um período máximo de 2 (duas) horas no qual poderão ocorrer as votações.

§ 4º Poderá ser convocada a participação de representante da Coordenação de Gestão de Pessoas do Departamento de Planejamento e Gestão Interna - CGP/DPGI nas reuniões que contenham pauta relacionada às competências daquela unidade.

§ 5º O Comitê de Pesquisa poderá convidar para participar de suas reuniões colaboradores internos e externos ao Ibram, que detenham conhecimento e informações relevantes relacionados a assuntos da ordem do dia, e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade.

§ 6º Todas as deliberações do Comitê de Pesquisa constarão de atas, registradas na unidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo, minimamente, o nome completo dos participantes, o registro das decisões tomadas, com especificação dos votos divergentes e as abstenções de voto, bem como a assinatura eletrônica de todos os representantes do Comitê de Pesquisa.

§ 7º As reuniões do Comitê de Pesquisa serão realizadas por videoconferência.

Art. 10. O Comitê de Pesquisa do Ibram elaborará relatório anual de atividades, que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada do Ibram.

Art. 11. Os documentos produzidos pelo Comitê de Pesquisa do Ibram serão armazenados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em unidade específica a ser criada.

§ 1º É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidência do Ibram.

Art. 12. O Comitê de Pesquisa poderá constituir Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos de seu interesse, observados os seguintes requisitos:

I - número máximo de 5 (cinco) membros;

II - caráter temporário e duração não superior a um ano; e

III - operação simultânea de no máximo 3 (três) grupos de trabalho.

Art. 13. Caberá ao Comitê de Pesquisa do Ibram estabelecer seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Diretoria Colegiada do Ibram.

Art. 14. A participação no Comitê de Pesquisa do Ibram não será remunerada, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A eleição dos representantes dos pesquisadores das unidades museológicas do Ibram será conduzida por Comissão formada pelos representantes previstos no inciso I a III do art. 6º desta Portaria, que terá duração temporária.

§ 1º Fica fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo eleitoral dos representantes dos pesquisadores das unidades museológicas do Ibram.

§ 2º A Comissão publicará no Boletim de Serviços Eletrônico - BSE a lista dos representantes eleitos nos termos do inciso IV do art. 6º desta Portaria.

Art. 16. Ficam revogadas a Portaria nº 372, de 15 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 64, de 07 de março de 2014.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

CARLA JANNE FARIAS CRUZ

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei n.º 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.676.162,00 (trinta milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0031 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									8.442.972
Atividades									
03 301	0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							457.050
03 301	0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	151	457.050
03 122	0031 20TP	Ativos Civis da União							7.985.922
03 122	0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	7.985.922
TOTAL - FISCAL									7.985.922
TOTAL - SEGURIDADE									457.050
TOTAL - GERAL									8.442.972

